



Id:07385643FF12717C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
 CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 113/2026, 03 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **MARIA MADALENA DE SOUSA SANTOS, CPF nº 833.***.***-15**, pleiteando a redução de carga-horária;

CONSIDERANDO o parecer médico da perícia médica oficial pela redução em 30% (trinta por cento) da carga-horária;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria deste município, embasando-se no art. 90, §2º, da Lei 633/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Inhumas-PI), aplicado analogicamente os arts. 1º, III e 196, da Constituição Federal de 1988 e o art. 98, §2º, da Lei nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga-horária diária em 30% (trinta por cento) da servidora **MARIA MADALENA DE SOUSA SANTOS, CPF nº 833.***.***-15**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas-PI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 03 de julho de 2026.

ELBERT HOLANDA
 MOURA:353132693
 72

Elbert Holanda Moura
 Prefeito Municipal de Inhumas - Piauí

Id:167C527004007368



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
 CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA
 AGORA É TRABALHO

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Auditoria da Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituída pelo Decreto Municipal nº 293/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 293/2026, que instituiu o Programa Municipal de Regularização da Gestão dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - PMRG-FUNDEB, criou a Comissão Especial de Auditoria da Aplicação dos Recursos do FUNDEB e estabeleceu medidas voltadas ao fortalecimento da governança, do controle interno, da transparência e da regular aplicação dos recursos públicos vinculados à educação;

CONSIDERANDO que o art. 6º do referido Decreto prevê que a Comissão será composta por representantes da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade, devendo seus membros serem designados por Portaria da Chefe do Poder Executivo, cabendo ao representante da Controladoria Geral do Município exercer sua Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover auditoria administrativa preventiva, corretiva e saneadora acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, transparência, autotutela administrativa e proteção ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Auditoria da Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituída pelo Decreto Municipal nº 293/2026:

I - Presidente da Comissão: José Alves de Sousa Júnior, Controlador Geral do Município, CPF nº ***.388.503-***.

FERNANDA
 PINTO
 MARQUES:7556002
 0397

Praça João José Filho, 330
 Centro - Luzilândia - PI
gabinete@luzilandia.pi.gov.br
 CNPJ - 06.554.190/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
 CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA
 AGORA É TRABALHO

II - Membros:

- **, a) Antônia Laiana da Costa Fenelon, Secretária Municipal de Educação, CPF nº ***.870.203-
 , b) Alex Carvalho Alves, Secretário Municipal de Administração, CPF nº *.896.553-**,
 , c) Francisco das Chagas Alves Junior, Procurador Geral do Município, CPF nº *.612.803-
 , d) Samuel Ramos Gomes, Coordenador de Recursos Humanos, CPF nº *.574.183-**,
 e) Francisco Juliano Soares Monte, Contador do Município, CPF nº ***.879.793-**.

Art. 2º Compete à Comissão exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 293/2026, especialmente:

- I - realizar auditoria administrativa integral acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB;
 II - examinar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo;
 III - analisar individualmente a folha de pagamento custeada com recursos do FUNDEB;
 IV - verificar a compatibilidade entre cargo, lotação, exercício efetivo, fonte de custeio e atribuições desempenhadas pelos servidores remunerados com recursos do Fundo;
 V - examinar as informações encaminhadas ao SIOPE, eSocial e demais sistemas oficiais;
 VI - analisar atos de lotação, cessão, designação, movimentação funcional e demais registros administrativos pertinentes;
 VII - identificar eventuais inconsistências administrativas, financeiras, contábeis ou operacionais;
 VIII - propor medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos do FUNDEB;
 IX - elaborar Relatório Técnico Final de Auditoria contendo as conclusões dos trabalhos e as recomendações necessárias à regularização das impropriedades eventualmente constatadas.

Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

FERNANDA
 PINTO
 MARQUES:7556002
 560020397

Praça João José Filho, 330
 Centro - Luzilândia - PI
gabinete@luzilandia.pi.gov.br
 CNPJ - 06.554.190/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
 CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA
 AGORA É TRABALHO

I - requisitar documentos, processos administrativos e informações a qualquer órgão da Administração Municipal;

II - acessar sistemas administrativos, financeiros, contábeis e de gestão de pessoal;

III - requisitar apoio técnico da Procuradoria Geral, da Controladoria Geral, da Contabilidade e das demais Secretarias Municipais;

IV - realizar diligências, inspeções, entrevistas e oitivas de servidores;

V - solicitar manifestações técnicas e pareceres especializados sempre que entender necessário.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar integral apoio à Comissão, fornecendo documentos, informações e acesso aos sistemas administrativos sempre que requisitados, observado o prazo fixado pela Presidência da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, boa-fé objetiva, proteção ao interesse público, contraditório, ampla defesa, verdade material e segurança jurídica.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Chefe do Poder Executivo, na forma do Decreto Municipal nº 293/2026.

Art. 7º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03-07-2026), 136º da Emancipação Política.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDA PINTO
 MARQUES:7556002
 0397

FERNANDA PINTO MARQUES
 Prefeita Municipal

Praça João José Filho, 330
 Centro - Luzilândia - PI
gabinete@luzilandia.pi.gov.br
 CNPJ - 06.554.190/0001-75